

Memorando: 253/2026 - SMA

Cajamar 06 de agosto de 2026

À

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

A/C Departamento de Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Objeto: Aquisição de brinquedos destinados às crianças do Município de Cajamar, a serem distribuídos no Natal de 2026.

Considerando que, após a publicação do Pregão Eletrônico nº 42/2026, a Administração identificou a necessidade de revisão e aperfeiçoamento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, verificou-se que as descrições dos itens podem ser aprimoradas, com a inclusão de requisitos mínimos de qualidade, segurança, embalagem, certificação e desempenho, de forma a assegurar maior clareza, objetividade e padronização das especificações.

A medida visa ampliar a competitividade do certame, reduzir a possibilidade de interpretações divergentes quanto às características dos produtos a serem fornecidos e garantir que os brinquedos atendam plenamente ao interesse público, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança destinados ao público infantil.

Trata-se de fato superveniente que recomenda a revisão dos artefatos da fase preparatória, tornando necessária a adequação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo, a fim de proporcionar maior segurança jurídica, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a manutenção do procedimento licitatório, nas condições atualmente estabelecidas, mostra-se inconveniente e inoportuna, sendo mais adequado promover sua revogação para que sejam realizadas as adequações técnicas necessárias e, posteriormente, publicado novo certame com especificações revisadas e mais precisas.

A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência, do planejamento, da competitividade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.



João Paulo Machado Nogueira

Secretário Municipal de Administração